



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1285/2011, DE 06/12/2011. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a praticar ato que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar com os legítimos possuidores de 1293 (um mil duzentos e noventa e três) imóveis que compõe a Carteira Imobiliária do Núcleo Residencial de Primavera, sendo eles adimplentes ou inadimplentes, mediante as seguintes condições:
- § 1º Conceder 60% (sessenta por cento) de desconto no pagamento à vista, excluindo-se juros, multa e correção monetária;
- § 2º Conceder 50% (cinquenta por cento) de desconto no pagamento à prazo, excluindo-se juros, multa e correção monetária;
- § 3º O pagamento à prazo poderá se dar em até 60 (sessenta) meses ficando a parcela mínima limitada à R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos);
- § 4º Compreender-se-á como objeto de negociação, o saldo devedor de cada mutuário apresentado pela CESP (Companhia Energética de São Paulo) no ato da formalização da Transferência da Carteira Imobiliária para o Município de Rosana;
- § 5º Compreender-se-á como legítimo possuidor o morador que reside de forma mansa e pacífica no imóvel.
- Art. 2º** Fica a cargo de cada mutuário os custos e emolumentos de Escrituras e Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.
- Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETÓ DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria